

**LEI Nº 2422/2020**

**Súmula: Reconhece, no âmbito do Município de Dois Vizinhos, a visão monocular como deficiência sensorial do tipo visual, institui o dia da pessoa com visão monocular e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, **Raul Camilo Isotton**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** Fica reconhecida como deficiência sensorial do tipo visual, no âmbito do município de Dois Vizinhos, a visão monocular, nos termos da lei estadual, **LEI Nº 16.945, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.**

**Parágrafo Único** - A classificação a que se refere o caput deste artigo possibilitará ao deficiente sensorial monocular/cegueira legal, os mesmos direitos e garantias asseguradas às pessoas com deficiência previstas na legislação municipal.

**Art. 2º** Institui o Dia da Pessoa com Visão Monocular a ser realizado anualmente em 5 de maio passando esta data a integrar o calendário oficial de eventos do município de Dois Vizinhos.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR,  
aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.**

**Raul Camilo Isotton**  
Prefeito